

## PORTARIA N. 457, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONFERIDO COM O ORIGINAL  
Em: 09/05/2016  
Deot. Pessoal - FESURV

Eliane Oliveira Carvalho  
Aux. Dep. Pessoal - FESURV  
Deot. nº 027/1992

O Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira, Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 002/2013, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 24 e seguintes do Estatuto da Universidade, etc...

**Considerando** a necessidade de designar, de forma provisória, Diretor para a Faculdade de Engenharia de Produção, conforme deliberação do Consuni realizada na 44ª Reunião Extraordinária e a Resolução Consuni n. 017/2010...

### Resolve:

**Art. 1º.** Designar o Servidor Docente **Fábio Elias de Freitas** para a função de **Diretor da Faculdade de Engenharia de Produção** da UniRV – Universidade de Rio Verde.

Parágrafo único. O Diretor de que trata este artigo poderá ser destituído da função *ad nuntum*.

**Art. 2º.** São atribuições do Diretor, além da organização administrativa, didático-científica, pedagógica e disciplinar da Faculdade, sem prejuízo de outras e respeitadas as normas contidas no Estatuto e no Regimento Geral, ambos da UniRV – Universidade de Rio Verde, bem como no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Verde, Estado de Goiás:

- I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Geral;
- II – Orientar, supervisionar e coordenar as atividades dos Cursos de Graduação e dos Núcleos vinculados à unidade, propondo alterações curriculares ao Conselho da Faculdade;
- III – Encaminhar propostas e alterações em ementas e programas das disciplinas dos cursos da Faculdade;
- IV – Apresentar ao Conselho da Faculdade recursos e representações de alunos;

- V – Aplicar penalidades disciplinares aos servidores subordinados seja docente e/ou administrativos;
- VI – Supervisionar a frequência do corpo discente e docente da sua respectiva Faculdade;
- VII – Representar á Faculdade sempre que se fizer necessário;
- VIII – Convocar e presidir reuniões da sua faculdade;
- XIX – Coordenar as atividades docentes no cumprimento do regime didático;
- XX – Presidir o Conselho da Faculdade;
- XI – Coordenar as atividades didático-pedagógicas do curso de sua Faculdade;
- XII – Propor ao Conselho da Faculdade, as normas de funcionamento dos estágios e encaminhar à Pró – Reitoria de Graduação;
- XIII – Exercer atribuições determinadas pelo Reitor e pelos Conselhos Deliberativos Superiores.
- XIV – Encaminhar projetos, propostas e programas ao Conselho da Faculdade para apreciação, deliberação e posterior envio ao CONSEPE, quando pertinente.

**Art. 3º.** O Diretor da **Faculdade de Engenharia de Produção** deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais, não podendo ministrar aulas em outra instituição de ensino superior, com horário de trabalho de 07 às 11 horas e de 19 às 22:30 horas.

**Art. 4º.** Revogadas as demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2016.

*Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira*  
Reitor/Universidade de Rio Verde  
Decreto Municipal 002/2013

**CONFERIDO COM O ORIGINAL**  
Em: 09/05/2016  
Deotº. Pessoal - FESURV

**Eliane Oliveira Carvalho**  
Aux. Dep. Pessoal - FESURV  
Port. nº 027/1992